



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 423/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2019.

Referência: Indeferimento da Revalidação de Licença de Operação
Proc. nº 90034/2003/002/2014.

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 27/09/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 90034/2003/002/2014** do empreendimento **TORNELLI FRIGORIFICO GOURMERT LTDA. ME, CNPJ.: 65.323.289/0001-25**, referente ao pedido de Revalidação de Licença de Operação, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Revalidação de Licença de Operação, do empreendimento, **PA/Nº 90034/2003/002/2014**, nos termos do parecer único nº 119-2019.

Atenciosamente,


Nathália Luiza Fonseca Martins

Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

Ao

TORNELLI FRIGORIFICO GOURMERT LTDA. ME
RUA NORALDINO LIMA, 405 - APTO 102 - BL 2
AEROPORTO – PAMPULHA- MATOZINHOS
31270-650